

EDITAL PETROBRAS

Oportunidade N°: COMPARTILHADO/GAPO/AAPI 001/2024

Imóvel em

Itaparica/BA

Início da licitação: 13/11/2024



EDITAL

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, por intermédio do COMPARTILHADO/GAPO/AAPI, daqui por diante denominada simplesmente PETROBRAS, torna público que realizará SESSÃO PÚBLICA para alienação de bem imóvel, conduzida por Comissão de Alienação designada para tal, doravante denominada COMISSÃO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).



INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Oportunidade Nº:** COMPARTILHADO/GAPO/AAPI 01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 13/11/2024.
2. **Início da Disputa de Preços:** 13/11/2024 a partir das 09:00.
3. **Término da Disputa de Preços:** 18/12/2024 a partir das 09:00.
4. **Procedimento de Alienação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto, por meio de lances eletrônicos (*on line*)
5. **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço
6. **Valor mínimo de alienação:** conforme Anexo A
7. **Referência de tempo:** os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF, Brasil.
8. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados por meio do site da PETROBRAS www.petrobras.com.br/negocios/alienacao-de-bens-imoveis
9. **Esclarecimentos:** as dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Anexos devem ser encaminhadas exclusivamente à COMISSÃO por meio do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento da disputa de preços. As respostas serão divulgadas por meio do site indicado no item 8 deste Preâmbulo.



ATENÇÃO

10. A Sessão Pública de Lances será conduzida por **Leiloeiro**, Sr. Ronaldo Milan, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), nº registro 266, estabelecido na Rua Quatá, 733 - Vila Olímpia/SP.
11. Para **viabilizar a participação na alienação**, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos:
 - a. Formalizar o seu Registro em www.milanleiloes.com.br;
 - b. Para efetuar o Registro, os interessados devem preencher seus dados básicos como Nome Completo, CPF, Endereço, e-mail, assim como enviar a documentação solicitada e anuência aos termos e condições da plataforma.
 - c. A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até às 08:00h de 18/12/2024. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.
12. Em caso de dificuldades no acesso e/ou cadastramento no Portal Eletrônico, orienta-se a entrar em contato (11) 3845-5599 ramal 0246 ou cadastro@milanleiloes.com.br
13. O Registro de Interesse de participação através da plataforma MILAN leilões, www.milanleiloes.com.br, não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.
 - 13.1. O registro detalhado no item 11 acima, mesmo que venha a ser denominada de “Habilitação” pelo leiloeiro, não compõe a fase de “Habilitação” prevista no item 6 deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bem imóvel de propriedade da PETROBRAS, conforme apresentado no Anexo A.

1.2. O bem será vendido “*ad corpus*”, nas condições em que se encontra(m), não aceitando a PETROBRAS quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições.

1.2.1. O LICITANTE VENCEDOR não poderá alegar desconhecimento das condições em que o imóvel está sendo alienado, bem como de suas características, áreas, localização, eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes e/ou deveres registrais, de áreas de preservação permanente, pendências fiscais e de licenciamento, etc.

1.2.2. Nos casos de imóveis ocupados, obstruídos ou edificados por terceiros, ficará exclusivamente a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias à desocupação ou regularização de qualquer natureza, bem como a responsabilidade de negociação e custeio de quaisquer eventuais indenizações, medidas de remoção e imissão na posse, não cabendo a PETROBRAS nenhuma forma de intermediação, facilitação ou ônus.

1.2.3. No caso em que o imóvel estiver alugado sob a égide da Lei nº 8.245/1991 será observado o direito de preferência do locatário licitante, que deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação ao locatário, a ocorrer após divulgação do LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO.

1.2.3.1. O certame será sobrestado pelo prazo de 30 dias a contar da divulgação do resultado da classificação das propostas (divulgação do preço do LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO), para que o locatário

licitante exerça o seu direito de preferência, mediante oferecimento de nova proposta em igualdade de condições, ou até a data em que o locatário renunciar expressamente ao seu direito ou vier a exercê-lo, o que ocorrer primeiro.

1.2.3.2. Caso seja exercido o direito de preferência, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO assumirá a posição de segunda colocada no certame.

1.2.3.3. O não exercício do direito de preferência pelo licitante locatário no prazo de 30 dias importará na caducidade de seu direito.

1.3. As fotos e descrições do IMÓVEL objeto da LICITAÇÃO estão disponíveis no Anexo A. As imagens são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem.

1.4. Parte do imóvel objeto da presente alienação, área da Estação Coletora e Injeção de Água Itaparica, dos acessos a esta e ao poço I-0056-BA, equivalente a 15.000,54 m², incluindo as benfeitorias e os equipamentos existentes na referida área e a rede elétrica da PETROBRAS existente no local, encontram-se sob objeto de locação com a empresa NTF Óleo & Gás S/A, constando no contrato firmado com a referida locatária cláusula de rescisão contratual, em caso de alienação do imóvel e, mediante notificação prévia pela Petrobras, com prazo de 90 dias de antecedência, contados a partir da data de publicação do LICITANTE VENCEDOR.

1.4.1. Dessa forma, conforme item 1.2.3 deste EDITAL, é assegurado o exercício do direito de preferência da Locatária NTF Óleo & Gás S/A na aquisição do bem, podendo a Locatária igualar as condições da melhor proposta ou renunciar expressamente ao exercício do direito de preferência.

1.5. As instalações mencionadas no anexo C (conforme legenda), serão removidas e

descomissionadas pela PETROBRAS e não compõe o imóvel.

1.5.1. A PETROBRAS executará o descomissionamento das instalações no prazo de 18 meses, no qual deverão ser executadas as ações de descomissionamento, estudo ambiental, remediação (se couber), entre outras. Esse prazo poderá ser postergado em caso de necessidade da PETROBRAS, mediante comunicação prévia ao ADQUIRENTE.

1.5.1.1. Durante o período de prorrogação é assegurado ao ADQUIRENTE o direito à contraprestação pelo uso da área ainda ocupada pela PETROBRAS para fim de descomissionamento, cuja contraprestação mensal será reduzida ao longo da vigência da prorrogação, na medida que haja a entrega parcial da área ao proprietário.

1.5.1.2. Após o prazo de 18 meses, a contraprestação mensal corresponderá ao valor de R\$1,36/m² multiplicado pela área efetivamente ainda ocupada pela PETROBRAS.

1.5.1.3. Esse pagamento mensal será efetuado pela PETROBRAS em até 10 dias úteis após a apresentação de documento de cobrança pelo ADQUIRENTE, ao término de cada mês em que a PETROBRAS permanecer ocupando a área, valendo o seu comprovante como recibo de quitação para todos os fins e efeitos de direito

1.5.2. Na hipótese da PETROBRAS e/ou sua terceirizada executar(em) o descomissionamento das instalações, o ADQUIRENTE, caso exigido pela ANP, figurará como interveniente em eventual termo de compromisso exigido pela ANP.

1.5.3. Dessa forma, as áreas indicadas na planta do Anexo D (com exceção da área 3 - acesso) serão mantidas com restrições para atividades do ADQUIRENTE pelo prazo de 18 meses, e durante o período de prorrogação, se houver, podendo algumas dessas áreas serem liberadas de

forma sequencial antes do final deste prazo, a critério da PETROBRAS.

1.5.3.1 Durante o prazo pertinente a execução dos serviços de descomissionamento, fica vedado ao ADQUIRENTE do imóvel, exemplificativamente: acesso, escavações, terraplanagem, sondagens e uso de máquinas nas áreas delimitadas no Anexo D (com exceção da área 3 - acesso).

1.5.3.2 É dever do ADQUIRENTE do imóvel não criar obstáculos de qualquer forma para os trabalhos de descomissionamento executados pela Petrobras.

1.5.3.3 O descumprimento do item 1.5.3.1 e do item 1.5.3.2 permite à Petrobras a aplicação de multa de 1% sobre o valor da Arrematação.

1.5.4. Se o ADQUIRENTE for empresa do ramo de Óleo & Gás, poderá optar por permanecer com os equipamentos relacionados no Quadro 2 do ANEXO A, deste EDITAL, mediante pagamento, do valor estipulado, hipótese em que se obriga a promover o descomissionamento ao final de suas operações nos prazos definidos pela ANP, sob pena de multa de 5% sobre o valor estipulado no Quadro 2 do ANEXO A e ressarcimento à Petrobras de eventuais prejuízos sofridos, consoante previsto, também, nas cláusulas 1.5.5 a 1.5.9. deste EDITAL.

1.5.4.1 O pagamento pelos equipamentos relacionados no Quadro 2 do ANEXO A deverá ser realizado no prazo de 30 dias contados da data da publicação prevista no item 8.1 deste Edital, sob pena da incidência de juros de 2% e atualização com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

1.5.5. O ADQUIRENTE, no caso de ser empresa do ramo de Óleo & Gás, deverá conduzir o descomissionamento em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à época de cada descomissionamento, observando as boas práticas da indústria do petróleo e as normas previstas pela ANP.

1.5.6. O descomissionamento feito pelo ADQUIRENTE deverá englobar a recuperação ambiental, caso aplicável.

1.5.7. O ADQUIRENTE, no caso de ser empresa do ramo de Óleo & Gás, assumirá todas as obrigações e responsabilidades que surjam ou possam surgir do descomissionamento.

1.5.8. A PETROBRAS não participará financeiramente do descomissionamento a ser realizado pelo ADQUIRENTE que seja empresa do ramo de Óleo & Gás.

1.5.9. Caso o ADQUIRENTE deseje alienar (a título gratuito ou oneroso) o bem objeto desta licitação antes de finalizado o descomissionamento em conformidade com as leis e regulamentos, deverá comunicar a PETROBRAS acerca da alienação 30 dias antes da celebração do negócio jurídico.

2. DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

2.1. Esta alienação tem, como preço de partida, o(s) Valor(es) Mínimo(s) de Alienação, conforme previsto Anexo A.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, salvo os casos previstos no item 3.3.

3.2. Os licitantes poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado, através de procuração original ou cópia autenticada, com firma

reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para os atos da licitação, juntamente com documento de identificação original pessoal com foto do representante.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PETROBRAS;
- b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) tenham sido contratados para avaliar o(s) bem(ns) objeto(s) da alienação; e/ou
- f) tenham participado, de qualquer forma, da estruturação e da execução do processo de alienação.

4. DA VISITAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

4.1. O(s) imóvel(is) estará(ão) disponível(is) para visitação mediante autorização e agendamento prévios.

4.2. A visitação poderá ocorrer de 18/11/2024 até 17/12/2024, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários a serem combinados com o Leiloeiro Oficial.

4.3. Os interessados deverão solicitar autorização e agendamento da visita ao imóvel por meio do telefone (11) 3845-5599 ou pelo e-mail info@milanleiloes.com.br, com o leiloeiro oficial Sr. Ronaldo Milan, com antecedência mínima de dois dias úteis da data solicitada para realização da visita.

4.3.1. A PETROBRAS envidará esforços para atender a data e hora solicitadas para visitação pelo(s) interessado(s), entretanto reserva-se o direito de propor nova data e horário.

4.4. Os interessados que comparecerem à visitação deverão apresentar documento de identificação e observar as regras de conduta e segurança previamente apresentadas na confirmação de agendamento, referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

4.4.1. Por medida de segurança, durante a visitação as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da PETROBRAS ou pessoa designada para tal atividade, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem indicados pela PETROBRAS.

4.4.1.1. A PETROBRAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos durante a visitação decorrentes de descumprimento das orientações de segurança recebidas pelo visitante e dadas por empregado PETROBRAS.

5. DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1.1. No lance ofertado não estão compreendidos impostos, taxas, tarifas e demais despesas cartoriais que voltadas à transferência do(s) imóvel(is), tais como: Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), escritura, registro, taxas bancárias, dentre outros. Desta forma, os lances deverão ser elaborados considerando que estas despesas ficarão a cargo do ADQUIRENTE.

5.1.1.1. No lance ofertado não está compreendida a comissão do LEILOEIRO,

que deverá ser paga conforme estipulado no item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO deste Edital.

5.1.2. Os preços devem ser mantidos pelo período necessário até a celebração da escritura de compra e venda ou de promessa de compra e venda.

5.1.3. Os lances considerados como válidos serão os que forem iguais ou superiores ao Valor Mínimo de Alienação, conforme disposto no item 2 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO deste Edital.

5.1.3.1. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em Reais e com 2 (duas) casas decimais.

5.1.4. A PETROBRAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou desconhecimento na elaboração do lance, com o objetivo de alterá-lo.

5.1.5. A apresentação dos lances pelo licitante ou seu bastante procurador implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da(s) circular(es) emitida(s) pela COMISSÃO.

5.2. DA SESSÃO PÚBLICA

5.2.1. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no www.milanleiloes.com.br

5.2.2. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no período indicado nos itens 2 e 3 do preâmbulo deste Edital.

5.2.2.1. A PETROBRAS poderá, a seu critério, alterar a data e horário de início e fim da sessão pública de disputa de preços. Os interessados em participar da licitação deverão observar eventuais alterações na área pública do Portal Eletrônico constante do item 8 do preâmbulo deste Edital.

5.2.2.2. Eventual prorrogação não importará em reabertura automática do

prazo para solicitação de esclarecimentos previsto no item 9 do Preâmbulo deste Edital. Novo prazo poderá ser concedido, a critério, da COMISSÃO.

5.2.3. Durante o período de recebimento de lances, o Responsável pela Sessão poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos licitantes por meio do Portal Eletrônico.

5.2.4. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema informado pela PETROBRAS ou pelo leiloeiro para participar da sessão e oferecer seus lances a partir do Valor Mínimo de Alienação.

5.2.4.1. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Responsável pela Sessão, ou por sua desconexão.

5.2.5. Caso ocorra a desconexão do Responsável pela Sessão durante a etapa de lances e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.5.1. Quando a desconexão do Responsável pela Sessão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

5.2.6. Além de seu próprio lance, os licitantes visualizarão os lances dos demais licitantes, à medida em que forem sendo divulgados, mas sem identificação do licitante.

5.2.7. Em caso de apresentação de mais de um lance pelo mesmo licitante, prevalecerá o de maior valor.

5.2.8. Caso algum Lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do prazo da sessão, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento da sessão e assim sucessivamente a cada Lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos Lances.

5.2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor lance.

5.2.10. O sistema não admitirá lances iguais. Os lances deverão ser ofertados sempre em ordem crescente, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

5.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Responsável pela Sessão, que lavrará ata descrevendo todos os atos realizados, informações relevantes e eventuais incidentes ocorridos no certame, além dos lances finais ordenados em ordem decrescente.

5.3. DO RANQUEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO

5.3.1. Os lances serão ranqueados de forma decrescente, de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

5.3.2. Será considerado LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO aquele que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor lance, em Reais, para cada imóvel ou lote e que não incorra em alguma hipótese do item 5.3.3.

5.3.3. Deverá ser verificada a efetividade do lance ofertado pelo LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO. Nessa verificação, serão desclassificados os lances que:

5.3.3.1. Sejam inferiores ao Valor Mínimo de Alienação de cada imóvel, conforme

disposto no item 2.1 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO e item 9 - DO PAGAMENTO deste Edital;

5.3.3.2. Possua vícios insanáveis;

5.3.3.3. Cujo licitante esteja enquadrado em pelo menos uma das situações descritas a seguir:

a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à PETROBRAS;

b) Esteja enquadrado em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/2016;

c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória;

d) Tenha sido contratado para apoiar o processo de alienação, inclusive no que tange à avaliação dos bens objeto deste certame;

e) Não atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.3.4. Quando o lance for desclassificado, será convocado o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 acima.

5.3.5. No Julgamento, não serão levadas em conta vantagens não previstas neste Edital.

5.3.6. Após a decisão sobre a efetividade da oferta mais vantajosa, a COMISSÃO:

a) convocará o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO para a etapa de negociação verificará se ele oferece melhores condições.

b) após a negociação, informará o resultado final da sessão pública e o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, a ser divulgado por meio do endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital, e o convocará para a próxima fase.

5.3.7. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá fazer o pagamento de um sinal fixo de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação em até um dia útil após o encerramento da sessão pública de lances.

5.3.7.1. O prazo para pagamento do sinal descrito no item 5.3.7. poderá ser postergado a critério da PETROBRAS, que, nesse caso, informará qual o novo prazo para o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO providenciar esse pagamento.

5.3.7.2. O pagamento do sinal deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência corrente nacional para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a seguir especificada:

Banco do Brasil – 001

Agência nº 3180-1

Conta Corrente nº 377100-8

Código Identificador – digitar o nº do seu CPF ou CNPJ.

CNPJ da PETROBRAS: 33.000.167/0001-01

5.3.8 O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá realizar o pagamento da comissão ao leiloeiro, conforme item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO.

5.3.9. No caso em que o(s) imóvel(is) estiver(em) alugado(s) e o locatário exerça o direito de preferência, o mesmo se tornará o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, continuando as demais fases com ele.

5.3.9.1. Caso haja exercício de direito de preferência, o pagamento da comissão ao Leiloeiro e do sinal será efetuado pelo detentor do direito de preferência.

5.3.9.2. Se o sinal e a comissão do Leiloeiro já tiverem sido pagos pelo Licitante Melhor Classificado, o valor a ser

efetuado por aquele que exerceu o direito de preferência será destinado a restituir o Licitante Melhor Classificado.]

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Na etapa de habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá comprovar o recolhimento à PETROBRAS da quantia de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação, a título de sinal e princípio de pagamento, bem como deverá comprovar o pagamento da comissão ao leiloeiro, conforme item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO

6.2. A não realização do pagamento do sinal e/ou da comissão do leiloeiro será considerada como desistência do licitante na participação do certame.

6.3. Para habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar os seguintes documentos com firma reconhecida (onde couber):

6.3.1. No caso de **pessoa física**:

- a) Cópia simples do documento de identificação;
- b) Cartão simples do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.
- c) Declaração Unificada (Anexo E1);
- d) Comprovação do pagamento do sinal e da comissão do leiloeiro, conforme item 6.1;

6.3.2. No caso de **pessoa jurídica**:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br),

visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa;

- b) Declaração Unificada (Anexo E2);
- c) Comprovação do pagamento do sinal e da comissão do leiloeiro, conforme item 6.1;

6.4. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá enviar a documentação de habilitação por meio digital, através do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br.

6.5. O prazo para apresentação da documentação prevista no item 6.3.1 ou 6.3.2, a depender se pessoa física ou jurídica, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação do Licitante, a critério, da COMISSÃO.

6.6. A COMISSÃO analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente, sítios oficiais emissores de certidões e certificados.

6.6.1. A COMISSÃO pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor dos documentos de habilitação.

6.6.1.1. Caso seja necessário, a COMISSÃO poderá conceder prazo para que o Licitante corrija defeitos ou inconsistências na documentação apresentada.

6.7. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO o inhabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de julgamento da proposta e de habilitação, conforme itens 5.3 - DO RANQUEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO e 6 - DA HABILITAÇÃO, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

6.8. Será divulgado o resultado da habilitação, por meio de circular

publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

6.9. Uma vez sendo habilitado, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO passará a ser denominado LICITANTE VENCEDOR.

6. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA ALIENAÇÃO

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado da habilitação, prevista no item 6.8 deste Edital, devendo ser dirigido ao Gerente do COMPARTILHADO/GAPO, por intermédio da COMISSÃO.

7.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais ou Procuradores com poderes específicos.

7.1.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a COMISSÃO comunicará aos Licitantes, por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contestação (ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 7.1 deste Edital.

7.1.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os documentos considerados sigilosos.

7.1.4. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.1.5. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.1.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a PETROBRAS pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

7.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/2016.

7.2.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva Contestação.

7.2.2. A manifestação de interesse para apresentar Contestação deve ser informada em até 1 (um) dia útil, contado da data de comunicação da PETROBRAS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

7.2.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da COMISSÃO, que apreciará sua admissibilidade.

7.2.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a COMISSÃO a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final da licitação será homologado pela autoridade competente e divulgado por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

8.2. O LICITANTE VENCEDOR poderá perder tal condição a qualquer tempo, caso seja requerida ou decretada a sua falência, se pessoa jurídica, ou a sua insolvência civil, se pessoa física.

8.2.1. Perdendo o LICITANTE VENCEDOR tal condição, a PETROBRAS convocará o Licitante subsequente cujo lance tenha sido classificado, nos termos deste Edital. Nesse caso, o Licitante que perdeu a condição de vencedor não terá direito à devolução do valor do sinal ou indenização de qualquer natureza, bem como a comissão paga ao Leiloeiro.

8.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração contratual em favor do LICITANTE VENCEDOR, o qual se fará por meio de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, na forma do item 10 - DA ESCRITURA E DO REGISTRO.

8.4. Após a homologação do resultado, o LICITANTE VENCEDOR passará a ser denominado ADQUIRENTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após homologado o resultado da licitação, a PETROBRAS convocará o ADQUIRENTE para realizar o pagamento do valor do imóvel e a assinatura de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, em prazo definido pela PETROBRAS.

9.1.1. O prazo previsto para o pagamento e entrega do IMÓVEL poderá ser prorrogado, por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo ADQUIRENTE, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, que está previsto no item 9.2.2, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

9.1.1.1. No caso de aceitação pela PETROBRAS da solicitação de prorrogação do prazo para a realização do pagamento, apresentada pelo ADQUIRENTE, os valores a serem pagos serão atualizados monetariamente de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), na periodicidade mensal (data base: data do leilão).

9.2. O ADQUIRENTE deverá realizar o pagamento em parcela única do valor restante, descontado o valor pago a título de sinal, com recursos próprios ou provenientes de financiamento, procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do ADQUIRENTE a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento. Recomenda-se ao interessado dirigir-se à respectiva instituição financeira com antecedência, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito.

9.2.2. O ADQUIRENTE deverá efetuar, por meio de depósito ou transferência corrente nacional, o pagamento correspondente ao valor do saldo remanescente do lance ofertado e dos tributos porventura incidentes, em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação prevista no item 8.1 deste Edital, para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a seguir especificada:

*Banco do Brasil – 001
Agência n° 3180-1*

Conta Corrente nº 377100-8
Código Identificador – digitar o nº do seu CPF
ou CNPJ.
CNPJ da PETROBRAS: 33.000.167/0001-01

9.2.2.1. Ao pagamento em atraso dos valores citados no item 9.2.2 incidirá correção monetária, calculada com base na variação do IGP-M ou outro índice que o suceder, acrescido de juros de 1% (um por cento) *pró-rata tempore*, desde o vencimento da obrigação até sua efetiva liquidação, além de multa de 2% (dois por cento) sob o valor total do pagamento atualizado.

9.2.2.2. O ADQUIRENTE declara estar de acordo que os valores devidos e não adimplidos nos termos deste Edital sujeitarão o devedor a registro nos sistemas de proteção ao crédito e às demais medidas cabíveis à sua recuperação.

9.2.2.3. O ADQUIRENTE concorda que os valores devidos e não pagos nos termos deste contrato sujeitarão a empresa ao registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN. A inclusão será efetuada conforme estabelecido pelo art. 2º, §2º, da Lei 10.522/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.973/2024.

9.2.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à PETROBRAS por meio de correio eletrônico alimob@petrobras.com.br em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento.

9.2.4. A não comprovação de pagamento em até o primeiro dia útil seguinte ao prazo previsto no item 9.2.2 implicará a perda do direito de compra do(s) imóvel(is), bem como a perda do valor do sinal em favor da PETROBRAS, bem como a comissão paga ao Leiloeiro.

9.3. É vedado ao ADQUIRENTE ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o IMÓVEL arrematado antes que o mesmo seja integralmente pago para a PETROBRAS, a não ser que a PETROBRAS

aceite previamente a substituição e as garantias oferecidas pelo ADQUIRENTE SUCESSOR.

9.4. A aceitação de carta de crédito, financiamento, consórcio ou quaisquer outras linhas de crédito de instituições financeiras está condicionada à integralização do pagamento no ato da assinatura contrato ou escritura e transferência dos recursos para a PETROBRAS.

9.4.1. Os interessados que desejarem usar Carta de Crédito e/ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devem se dirigir ao agente financeiro de sua escolha ou ao banco administrador da sua conta do FGTS, antes do prazo estipulado para o certame, para inteirarem-se das condições, regras e providências necessárias.

9.5. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO

9.5.1. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, no mesmo prazo do pagamento do sinal.

9.5.1.1. Esta comissão será devida, independentemente de posteriormente a venda do imóvel não vier a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda e transferência de titularidade) em razão de alguma causa prevista neste Edital, exceto quando, por decisão da PETROBRAS, a licitação for revogada ou anulada e desde que o licitante não tenha dado causa a essa decisão.

9.5.2. A comissão devida ao LEILOEIRO não está inclusa no valor do lance ofertado para a compra do(s) imóvel(is).

9.5.3. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO que não pagar a comissão ao LEILOEIRO será considerado como desistente, e será convocado o licitante subsequente classificado, respeitado o

ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

9.5.4. O valor da comissão deverá ser pago em moeda corrente nacional através de Transferência Bancária (TED) em conta de titularidade do Leiloeiro a ser indicada ao arrematante imediatamente após encerramento da sessão pública de lance.

10. DA ESCRITURA E DO REGISTRO

10.1. Após o cumprimento do item 9.2, a PETROBRAS informará ao ADQUIRENTE dia, horário e local aonde será lavrada e assinada a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda, em Cartório de Notas a ser indicado pela PETROBRAS.

10.1.1. O não comparecimento injustificado do ADQUIRENTE ao Cartório para a lavratura da Escritura de Compra e Venda ou da Escritura de Promessa de Compra e Venda poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP) e aquela prevista no item 12 deste Edital.

10.1.2. Somente será lavrada a Escritura de Compra e Venda, com o respectivo registro na matrícula do imóvel após a comprovação da quitação dos pagamentos pelo ADQUIRENTE.

10.1.3. Lavrada a escritura, o ADQUIRENTE deverá fornecer à PETROBRAS, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis - RGI de que conste a matrícula atualizada do imóvel.

10.1.3.1. O ADQUIRENTE deverá também apresentar, no mesmo prazo, certidão(ões) demonstrando que houve mudança de titularidade do imóvel junto aos órgãos públicos, tais como prefeitura

municipal, Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), etc.

10.1.3.2. O não atendimento do item acima implicará na aplicação de multa diária correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

10.2. Somente será transferida em definitivo a propriedade do imóvel ao LICITANTE VENCEDOR, após registro da Escritura de Compra e Venda na matrícula do imóvel. A imissão na posse somente ocorrerá após a desocupação total do imóvel pela PETROBRAS e entrega das chaves.

10.2.1. A critério da Petrobras e somente mediante sua prévia e expressa autorização, será admitida ao Licitante ADQUIRENTE a imissão parcial na posse do imóvel nas áreas onde o descomissionamento for concluído pela Petrobras, conforme previsto no item 1.5.2 deste Edital.

10.2.2. Independentemente de se utilizar recursos próprios ou provenientes de financiamento imobiliário, o adquirente somente será imitado na posse do imóvel, após a comprovação do pagamento integral do preço constante no respectivo contrato de compra e venda ou contrato de promessa de compra e venda.

10.2.3. Uma vez que o LICITANTE VENCEDOR seja imitado na posse do IMÓVEL, obriga-se, a partir desta data, pelo pagamento de todos os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir, futuramente, sobre o IMÓVEL, mesmo que sejam lançados em nome da PETROBRAS ou de terceiros.

10.3. Nas situações em que o imóvel arrematado estiver ocupado, locado, arrendado, em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível à PETROBRAS entregar ao ADQUIRENTE a posse direta do(s) imóvel, o ADQUIRENTE assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no

tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas e respectivos riscos, cabendo ao ADQUIRENTE, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes que tenham praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízos à PETROBRAS ficarão sujeitos às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

11.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

11.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observar-se-ão os termos da Lei 12.846/2013.

12. DESISTÊNCIA

12.1 O LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE poderá ser considerado desistente se:

- a) Não celebrar a Escritura Pública de Compra e Venda ou Escritura de Promessa de Compra e Venda, conforme item 10 deste Edital;
- b) Não efetuar os pagamentos do valor do imóvel e/ou da comissão do leiloeiro; ou
- c) Manifestar-se expressamente nesse sentido.

12.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item acima, sujeita o proponente, às penalidades cabíveis estabelecidas na legislação, bem como à indenização por eventuais perdas e danos, sendo facultado à Petrobras:

a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital;

b) Revogar a licitação.

12.3. Caracterizada a desistência nos termos do item 12 deste Edital, o ADQUIRENTE ou LICITANTE VENCEDOR perderá o valor referente ao sinal já pago para a PETROBRAS, bem como a comissão paga ao Leiloeiro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus anexos, devendo dirigir o pedido impugnação à COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no item 3 do preâmbulo deste Edital.

13.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados.

13.1.2. A impugnação deverá ser enviada para alimob@petrobras.com.br

13.2. A PETROBRAS poderá a qualquer tempo alterar os termos deste Edital e seus Anexos. A alteração que afetar a formulação dos lances implicará a reabertura do prazo para a apresentação dos mesmos.

13.3. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, sendo admitida a sua complementação ou correção.

13.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

13.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção do lance mais vantajoso, desde que não comprometam os interesses da PETROBRAS, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela alienação;

c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela alienação;

d) A Unidade Organizacional responsável por esta alienação encontra-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

13.6. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, assim entendido pela PETROBRAS, será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Salvador/BA para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

13.8. As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), assumindo toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

13.9. Caso a PETROBRAS revogue ou anule a presente licitação, devolverá todos os pagamentos realizados a título de sinal ou complemento da venda, mesmo depois de julgadas as propostas, sem a incidência de correção monetária e sem que caiba ao LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE, em qualquer das hipóteses, o direito à atualização monetária, indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

13.10. A recusa em entregar qualquer dos documentos citados neste Edital será motivo de desclassificação da oferta ou inabilitação, sujeitando o LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE às penalidades previstas neste Edital, além de responder pelos danos causados à PETROBRAS.

13.11. Para situações em que se faça necessária a devolução, pela Petrobras, dos valores já recebidos, será realizada a restituição sem a incidência de correção monetária.

14. DOS ANEXOS

14.1. Acompanham e fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

- Anexo A - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
- Anexo B - TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL
- Anexo C - PLANTA DO IMÓVEL COM A RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS MANTIDOS NO IMÓVEL X DESCOMISSIONADOS
- Anexo D - ÁREAS SOB RESTRIÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO DESCOMISSIONAMENTO
- Anexo E1 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (pessoa física)
- Anexo E2 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (pessoa jurídica)

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.

KARIN CERONI MALCUM

COMPARTILHADO/GAPO/AAPI

ANEXO A - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

QUADRO 1

IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO
Fazenda Padre João	<p>O imóvel é uma área urbana, denominado de Fazenda Padre João, situado na Rodovia BA 532, nº 614, bairro Alto das Pombas, no município de Itaparica, no estado da Bahia, com coordenadas UTM: 535032.75 m E e 8573946.32 m S.</p> <p>Possui uma área de 148.104,00 m², regularmente registrada na matrícula de nº 21.926, no livro 02, fl. 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaparica, sob titularidade da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS. Não existe registro de hipoteca legal, judicial e/ou convencional na matrícula do imóvel. Da mesma forma, não há nenhuma averbação por cancelamento, extinção de ônus e direitos reais e nem cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade imposta ao presente imóvel.</p> <p>O imóvel possui acesso pavimentado e é servido por rede de drenagem, rede de água potável, rede de energia e iluminação.</p> <p>Estão incluídos neste certame as construções civis mencionadas no item 1 deste ANEXO A.</p> <p>Parcela do imóvel (área denominada de Estação Itaparica) está sob contrato de locação com a empresa NTF Óleo & Gás S/A, com cláusula de rescisão contratual, em caso de alienação do imóvel.</p> <p>Está inscrita no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR, sob o nº 2015.001.012113/CEFIR, com reserva legal em compensação entre imóveis de mesmo proprietário de 3.75 ha e área de preservação permanente de 0.0013 ha.</p> <p>No entorno limítrofe à poligonal do imóvel existem ocupações irregulares que perpassam os limites do imóvel. Estas ocupações se caracterizam como fundo de casas e residências, através de suas expansões ou quintais.</p> <p>O imóvel está inserido na Macrozona de Contenção Urbana e Uso Sustentável (MZCUUS) e a outra parte na Macrozona de Reestruturação Urbana e Interesse Paisagístico (MZRUIP), conforme Lei 400/2020 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU).</p>	<p>R\$ 4.967.400,00 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).</p>

A avaliação ambiental realizada na área indicou não ter sido constatada presença de contaminantes e recomendou a realização de uma nova investigação confirmatória após o descomissionamento da área.

O imóvel está cadastrado na prefeitura de Itaparica sob a inscrição imobiliária nº 01.06.028.00724.001.

1. Descrição das Construções Civas e Benfeitorias incluídas no certame (que não serão descomissionadas pela PETROBRAS)

- 1.1. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TANQUE: estrutura metálica tubular, com 4.346 kg, composta de 9 pilares de sustentação em tubos de aço, altura = 6 m.



Imagem 1: Plataforma de sustentação do tanque

- 1.2. CASA DE BOMBAS DE INCÊNDIO: construção com 20m², com um pavimento, com estrutura em concreto, fechamentos em alvenaria revestida internamente com pintura sobre reboco e externamente, piso cimentado, telhado em fibrocimento.



Imagem 2: Casa de bombas

- 1.3. ÁREA ADMINISTRATIVA: com área construída de 4.596m², possui as seguintes instalações:

1.3.1. ESCRITÓRIO: construção com 14,58m², com um pavimento com estrutura em concreto, fechamentos em alvenaria revestida interna e externamente, com pintura sobre reboco. Teto em forro de PVC. Esquadrias de alumínio e vidro liso. Pisos cerâmico desgastado.

1.3.2. COPA: construção com 14,50m², com um pavimento com estrutura em concreto, fechamentos em alvenaria revestida interna e externamente, com pintura sobre reboco. Teto em forro de PVC. Esquadrias de alumínio e vidro liso. Pisos cerâmico desgastado.



Imagens 3 e 4: Copa e Teto com forro em PVC

1.3.3. **VESTIÁRIO:** construção com 7,23m², com um pavimento com estrutura em concreto, fechamentos em alvenaria revestida interna e externamente, com azulejos na parede internamente e pintura externamente. Esquadrias de alumínio e vidro liso. Forro em PVC. Pisos em cerâmica.



Imagem 5: Vestiário

1.3.4. **BANHEIRO:** construção com 10,82m², com um pavimento com estrutura em concreto, fechamentos em alvenaria revestida interna e externamente, com azulejos na parede internamente e pintura externamente. Esquadrias de alumínio e vidro liso. Forro em PVC. Pisos em cerâmica.



Imagens 6 a 8: Banheiro

1.3.5. **DEPÓSITO DE FERRAMENTAS:** construção com 12,17m², com um pavimento com estrutura em concreto, fechamentos em alvenaria revestida interna e externamente, com pintura sobre reboco. Teto em forro de PVC. Esquadrias de alumínio e vidro liso. Pisos cimentado liso.



Imagem 9: Depósito de Ferramentas

1.3.6. **ALMOXARIFADO**: construção com um pavimento com estrutura em concreto, fechamentos em alvenaria revestida interna e externamente, com pintura sobre reboco. Teto com telhado de fibrocimento. Porta de madeira. Pisos cimentado liso.



Imagem 10: Almojarifado

1.4. **PRÉDIO SUBESTAÇÃO**: construção com 16m², em 1 pavimento. Área total de 16 m². Estrutura de concreto e alvenaria, revestimento externo de alvenaria em emboço e pintura, cimentado, sem laje, telhado em telha de fibrocimento janelas em esquadria de ferro.

1.5. **GALPÃO DE PROCESSO**: estrutura metálica e concreto, com 243 m², composta de 12 pilares de sustentação em aço, com iluminação, sem forro, altura = 6 m, sem laje, aberto lateralmente até 1/2 altura, com via de rolamento para ponte rolante de 3 toneladas de capacidade.

QUADRO 2

2. Os equipamentos relacionados a seguir NÃO foram incluídos no valor do imóvel e serão descomissionados pela PETROBRAS, salvo se o LICITANTE VENCEDOR venha a ser um operador no ramo de petróleo e queira adquiri-los pelos valores estipulados abaixo, conforme inexigibilidade de licitação, modalidade prevista no art. 30 da Lei 13.303/2016.

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO
Equipamentos	Equipamentos do sistema de combate a incêndio: 2 tanques de armazenamento, 1 bomba centrífuga e painel elétrico, conforme especificado no item 2.1 deste ANEXO A.	R\$ 566,452,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
	Equipamentos da rede elétrica da Estação Itaparica, conforme item 2.6 deste ANEXO A.	R\$ 83.533,00 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais)

2.1. Descrição dos equipamentos apresentados no quadro 2 acima (não incluídos na valoração do imóvel).

2.1.1. TANQUE DE ARMAZENAMENTO (TQ-3146-01-04): tanque atmosférico vertical com capacidade de 160m³, com 8,86m de altura e 2,80m de largura. Construído em aço carbono, sem proteção catódica, com teto fixo e sem serpentinas de aquecimento e agitadores mecânicos.



Imagem 11: Tanque de Armazenamento de água (TQ-3146-01-04)

2.1.2. TANQUE ELEVADO DE ARMAZENAMENTO (TQ-3146.01-I-56): tanque atmosférico vertical com capacidade de 79,49m³, construído em aço carbono, sem proteção catódica, com teto fixo e com serpentinas de aquecimento e agitadores mecânicos.



Imagem 12: Tanque de armazenamento TQ-3146-01-I-56

2.1.3. BOMBA CENTRÍFUGA DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO: moto-bomba elétrica com potência de 150 cv.

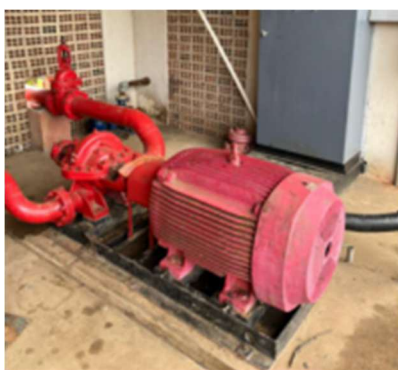


Imagem 13: Moto-bomba centrífuga do sistema de combate à incêndio

2.1.4. PAINEL ELÉTRICO DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO: painel elétrico de 440 v.



Imagem 14: Painel elétrico do sistema de combate a incêndio

2.1.6. EQUIPAMENTOS DA REDE ELÉTRICA PETROBRAS



Imagem 15: Trecho da rede elétrica da Estação Itaparica

3. Descomissionamento

3.1. O Anexo C apresenta a localização das instalações e equipamentos que serão descomissionados pela PETROBRAS, em atendimento as exigências da ANP, conforme prazo estipulado no item 1.5 deste Edital.

3.2. Se o ADQUIRENTE for do ramo de petróleo e optar por permanecer com os equipamentos relacionados no Quadro 2 acima, mediante pagamento do valor estipulado neste edital, hipótese em que se obriga a promover o descomissionamento ao final de suas operações nos prazos definidos pela ANP, sob pena de multa e ressarcimento à Petrobras de eventuais prejuízos sofridos.

4. Fotos ilustrativas do imóvel



Imagem 16: acesso ao imóvel pela rua São Judas Tadeu.

ANEXO B

TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL (1/3)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITAPARICA – BAHIA
Maurício José Minho Gonçalves
Oficial de Registro

 PODER JUDICIÁRIO	<input type="checkbox"/> OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS ITAPARICA/BAHIA 2021 -1 - Frente- Maurício José Minho Gonçalves REGISTRO GERAL - ANO _____ Oficial Titular _____
MATRÍCULA Nº -21.926- DATA 21/07/2021 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
<p>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IMÓVEL AGRÍCOLA DE DENOMINADO "PEDRO JOÃO", sito nos lugares denominados "BADINHO" e "CURRAL", na ilha de Itaparica, deste Estado, com trinta e quatro (34) tarefas, mais ou menos sendo que da área da Fazenda "CURRAL", foram desmembradas três (03) faixas que se incorporam a primitiva da Fazenda "PADRE JOÃO", e de acordo com o Formal de Partilha á fls. X (dez) e a Certidão do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca da Capital; estão assim descritas: um pequeno Terreno Agrícola desmembrado da Fazenda "CURRAL", na Cidade de Itaparica, medindo quinze (15) braças de frente e de largura no fundo, limitando-se; ao lado esquerdo e direito com Terreno pertencente ao Espólio, frente com o Terreno de Franco de Souza Almeida e fundo do Mucambo, existindo no mesmo alguns arvoredos; Outro Pequeno Terreno desmembrado da Fazenda "CURRAL", desta Cidade de Itaparica, medindo dez (10) braças, cinco (5) palmas, quinze (15) polegadas e quinze (15) linhas com a mesma largura no fundo, limitando-se com os terrenos aludidos e o Terreno supra tendo no mesmo arvoredos frutíferos; um outro pequeno Terreno desmembrado da fazenda "CURRAL", medindo: duas (2) braças, um palmo e três (3) polegadas e três (3) linhas de frente por medição autêntica de fundo, parte de um sítio medindo trinta (30) braças, com ramos conhecidos, tendo no mesmo arvoredos frutíferos. PROPRIETÁRIO: JOSÉ PAULO OSÓRIO PIMENTEL, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº 01- Itaparica/BA. REGISTRO ANTERIOR: Livro 03, fls. 125, ordem 567, Itaparica, 21 de julho de 2021. O Oficial/Substituta: <i>M. Minho</i></p>	
<p>AV-01/21.926 – Protocolo n. 37.582, de 13/07/2021. TRANSPORTE DE REGISTRO. Na forma do artigo 213, I, da lei 6.015/73, averbo de ofício o transporte do R-01 da ordem 567, datada de 13/01/1960, para fazer constar: "R-01 – "Nos Termos da Escritura de Compra e Venda mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL de 13.01.1960, lavrada no Cartório do 2º ofício da comarca da Capital, pelo tabelião Bel. Diogênes Sales Contreiras, pela qual, a PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, com sede no Rio de Janeiro, representada pelo Engenheiro Genísio Carvalho Barroso, brasileiro, casado, Superintendente da Região de Produção da Bahia, adquiriu ditos Imóveis, pela quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (1.500.000,00) à JOSÉ PAULO OSÓRIO PIMENTEL". Dou Fé. Itaparica, 21 de julho de 2021. O Oficial/Substituta: <i>M. Minho</i></p>	
<p>TERMO DE ENCERRAMENTO DE FOLHA: Encerro a presente Folha desta matrícula que terá continuidade na folha seguinte com os subsequentes atos na mesma ordem e finalidade de uniformizar os serviços de JUIZADO de JUIZADO neste servente. Art. 41 da Lei 8.995/94. Itaparica - BA, 17 de Setembro de 2024. Oficial <i>M. Minho</i></p>	
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Itaparica (municípios de Itaparica/BA e Vera Cruz/BA) Av. Santo Antônio dos Navegantes, nº 58 – Térreo – Alto Santo Antônio – Itaparica/Ba – CEP: 44.460-000 E-mail: registrodeitaparica@gmail.com – Telefone: (71) 3631-1022/ (71) 99162-2487	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/assinador/TTJUKJ-PD-MF-9209R>.



ANEXO B

TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL (2/3)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPARICA – BAHIA
Maurício José Minho Gonçalves
Oficial de Registro

REGISTRO GERAL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPARICA – BA -133561.2.0021926-22

MATRÍCULA
-21.926-FICHA
-1-Frente-

Itaparica: 21/07/2021



AV-02/21.926 – Protocolo n. 42.635 de 28/08/2024. **QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA.** Por requerimento, datado de 22 de agosto de 2024, procede-se a esta averbação para complementar a qualificação do proprietário do imóvel **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS**, empresa de capital aberto, inscrita no CNPJ sob no 33.000.167/0156-48, com endereço na Rodovia BR-110, KM-378, Base Taquipe, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA. DAJE 9999/033/579907: R\$65,30 (Emolumentos R\$31,54 – Taxa Fiscal R\$22,40 – FECOM R\$8,62 – PGE R\$1,25 – FMMPBA R\$0,65 – Def. Pública R\$0,84) e DAJE COMPLEMENTAR: 1820/002/019361: R\$27,70 (Emolumentos R\$13,38 – Taxa Fiscal R\$9,50 – FECOM R\$3,66 – PGE R\$0,53 – FMMPBA R\$0,28 – Def. Pública R\$0,35).. **SELO ELETRÔNICO 1820.AB023092-3** Dou fé. Itaparica, 17 de setembro de 2024. O Oficial/Substituta:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula, tendo sido extraída nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6.015/73 (LRP), na qual constam todos os atos de registro e averbação praticados, inclusive quanto às alienações, incidências de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias. Certifico, ainda, que esta certidão será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme preconiza o §11º do art. 19 da Lei 6.015/73 (LRP).

O prazo desta certidão é de trinta(30) dias, conforme art. 829 do CNP/BA.

O referido é verdade e dou fé. ITAPARICA-BA

MAURICIO JOSÉ MINHO GONÇALVES – OFICIAL DE REGISTRO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Alto Notarial ou de Registro
1820.AB023163-6
ETZSSQMM7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da comarca de Itaparica (municípios de Itaparica/BA e Vera Cruz/BA)
Av. Santo Antônio dos Navegantes, nº 58 – Térreo – Alto Santo Antônio – Itaparica/Ba – CEP: 44.460-000
E-mail: registrodeitaparica@gmail.com – Telefone: (71) 3631-1022/ (71) 99162-2487

Emolumentos: R\$ 40,92 Fiscal: R\$ 29,06 FECOM: R\$ 11,18 Defensoria: R\$ 1,08 DGE: R\$ 1,63 FMMPBA: R\$ 0
 Total: R\$ 84,72 Daje: 1819-002-19362
 Pag: 002/002
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:23:20 horas do dia 18/09/2024.
 O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
 Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais Bahia).
 Pedido Nº 32053

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.sina.dorregistrodeimoveis.org.br/validar/HCBRT17JKJ-POMLF-929YR>.



ANEXO B TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL (3/3)



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: HC6RT-T7JKJ-PDMLF-929YR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Tassilaine Aparecida Da Costa Oliveira (CPF 030.835.485-08)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

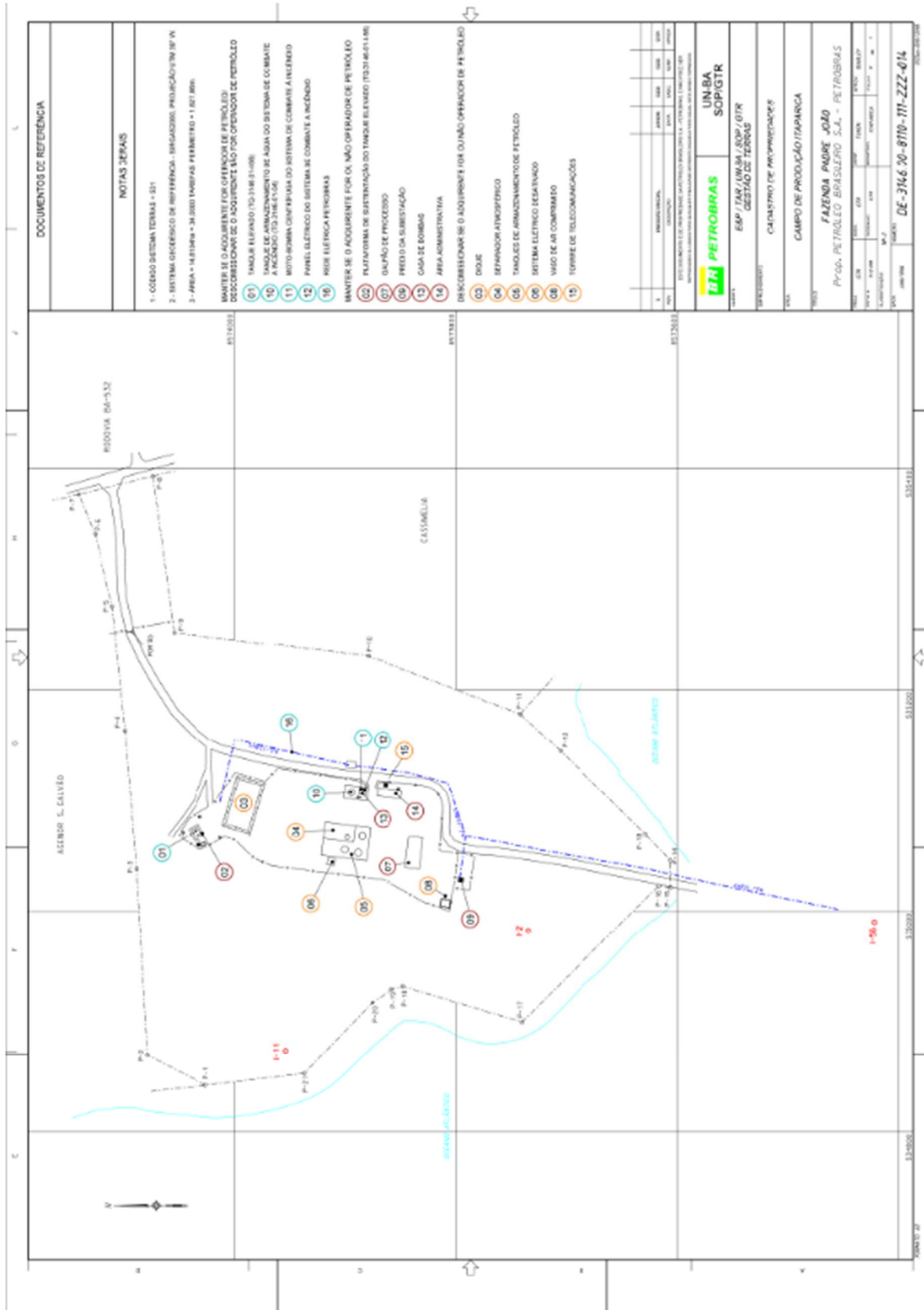
<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HC6RT-T7JKJ-PDMLF-929YR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ANEXO C

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS NO IMÓVEL



ANEXO E1 DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA FÍSICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE Nº COMPARTILHADO/GAPO/AAPI 01/2024

Prezados Senhores,

1. AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A PETROBRAS E DE RELAÇÃO FAMILIAR

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não é:

1.1 Administrador ou empregado da PETROBRAS, e que não rompeu seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;

1.2 Familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, Caroline Salgado Zenha Fernandez, Virgílio Pires de Carvalho e Albuquerque Neto, Darley Cabral Coutinho e Sidnei dos Santos Araújo; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do(s) IMÓVEL(IS), Rita de Cássia Almeida Rocha, Ricardo Teixeira Ribeiro, Erlande da Costa Campos Filho e Anderson Linhares de Souza;

1.3 Familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou o processo licitatório, Marques de Sousa Cavalcante e José Nilson Caldas Costa Filho; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Karin Ceroni Malcum e Darley Cabral Coutinho;

1.4 Familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a licitação, Vânia Maria Quariguasi Franca Legrand; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Mauro Maffessoni e Gustavo Henrique Vieira Pereira Pinto;

1.5 Familiar do leiloeiro que atua neste processo licitatório, Ronaldo Milan.

1.6 Familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da licitação, Rachel Martis da Veiga Cabral, Nelson dos Santos Gomes Júnior e Viviane de Salles Cardin Recchia; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura deste processo, Mauro Maffessoni.

2. CONFORMIDADE

Em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de licitação, o Licitante declara e garante que:

2.1 Não realizou, não ofereceu, não prometeu, nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/2013, ao Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA.

2.1.1 Está cumprindo e continuará a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 1 acima.

2.1.2 O Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

2.1.3 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, o Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

2.2 Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, o Licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 2.1.

2.3 O Licitante declara que informou a qualquer pessoa que venha a envolver no processo de alienação de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que tais pessoas se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

2.4 O Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Informar local e data

Assinatura do Licitante

Informar nome e identidade do Licitante

ANEXO E2 DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE Nº COMPARTILHADO/GAPO/AAPI 01/2024

Prezados Senhores,

1. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1.1 Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

1.2 Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

1.3 Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

1.4 Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1.5 Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1.6 Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1.7 Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1.8 Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

A Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui:

2.1 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, Caroline Salgado Zenha Fernandez, Virgílio Pires de Carvalho e Albuquerque Neto, Darley Cabral Coutinho e Sidnei dos Santos Araújo; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do IMÓVEL, Rita de Cássia Almeida Rocha, Ricardo Teixeira Ribeiro, Erlande da Costa Campos Filho e Anderson Linhares de Souza;

2.2 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar do (a) empregado (a) detentor(a) de função de confiança que demandou o processo licitatório Marques de Sousa Cavalcante e José Nilson Caldas Costa Filho; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Karin Ceroni Malcum e Darley Cabral Coutinho;

2.3 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a licitação, Vânia Maria Quariguasi Franca Legrand; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a licitação, Mauro Maffessoni e Gustavo Henrique Vieira Pereira Pinto;

2.4 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar do (a) detentor (a) de função de confiança responsável pela autorização da licitação, Rachel Martis da Veiga Cabral, Nelson dos Santos Gomes Júnior e Viviane de Salles Cardin Recchia; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura deste processo, Mauro Maffessoni.

2.5 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar do leiloeiro que atua neste processo licitatório, Ronaldo Milan.

2.6 Para os efeitos dos itens 2.1 a 2.5, “Familiar” significa o(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. CONFORMIDADE

Em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de alienação, a Licitante declara e garante que:

3.1 A Licitante e os membros do seu Grupo não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/2013, ao Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA. Para os efeitos desta Declaração, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, incluindo subcontratados.

3.1.1 A Licitante e os membros do seu Grupo estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item acima.

3.1.2 A Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

3.1.3 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, a Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

3.2 Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, a Licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de

recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 3.1.

3.3 A Licitante declara que informou aos membros do seu Grupo de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

3.4 A Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do seu Grupo.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

O texto em vermelho é meramente explicativo e não deverá ser entregue.

NOTA: Em anexo à presente declaração deverá constar os seguintes documentos, dependendo do tipo societário:

PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS:

1. Cópia do estatuto social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do livro de Registro de Ações Nominativas, caso as ações sejam nominativas, ou extrato da instituição custodiante das ações, caso estas sejam escriturais.
3. Cópia do Acordo de Acionistas, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Acionistas existente não interfere no poder de controle do sócio que detém a maior quantidade de ações com direito a voto.
4. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeram todos os atuais membros do CA da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
5. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) das Ata(s) da(s) Reuniões do CA (RCA) que elegeram todos os atuais membros da Diretoria da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
6. Para as sociedades que não tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeram todos os atuais Diretores da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
7. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (opcional).

PARA SOCIEDADES LIMITADAS:

1. Cópia do contato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do Acordo de Quotistas, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Quotistas existente não interfere no poder de controle do sócio que detém quotas que correspondem à maior parte do capital social.
3. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada em ato em separado e não no contrato social.
4. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES:

1. Cópia do ato constitutivo atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do Acordo de Sócios, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Sócios existente não interfere no poder de controle do sócio que detém a maior parcela do capital social.
3. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada(s) em ato em separado e não no ato constitutivo.

4. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
5. Demais documentos que a contratada ou o licitante julgar relevantes para identificar quem são os sócios e os administradores da sociedade, bem como quais são seus poderes.